



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.005/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O SISPREM – Sistema de Previdência Municipal – Sant’Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com o disposto no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 10.854/2024, IN nº 67/2021, e demais disposições legais pertinentes, mediante o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. **DA ABERTURA DA SESSÃO**

**DATA DA ABERTURA: 17/12/2024**

**HORARIO DA FASE DE LANCES:** das 9h às 15 h

**LOCAL:** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UASG:** 930556 – **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 34.922,30 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2. **DO OBJETO**

2.1 Aquisição de 70 (setenta) estantes que atendam as necessidades básicas para o funcionamento e organização do arquivo desta Autarquia. Valor unitário R\$ 498,89 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 34.922,30 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

2.2 As estantes deverão estar de acordo com as seguintes especificações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

2.2.1 Dimensões: Altura mínima de 2,00 metros, largura de 0,92 metros e profundidade aproximada de 0,40 metros

2.2.2 Material: Estrutura metálica com pintura epóxi, esmaltada ou similar, resistente à corrosão e fácil de limpar.

2.2.3 Capacidade de carga: A estante deverá suportar, no mínimo, 400 kg distribuídos uniformemente entre suas prateleiras.

2.2.4 Número de prateleiras: No mínimo 7 (sete) por estante, com ajuste de altura para acomodação versátil de documentos.

2.2.5 Montagem: Fornecimento de manual detalhado para montagem simples e segura.

2.2.6 Durabilidade: Materiais e acabamentos que garantam longa vida útil, reduzindo custos com manutenção ou reposição.

2.2.7 Sustentabilidade: Preferência para produtos que sigam práticas de fabricação sustentável, com possibilidade de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

2.3 O fornecedor será responsável por eventuais danos causados durante o transporte ou entrega, devendo reparar ou substituir o produto, caso necessário.

2.4 Não há critérios de sustentabilidade a serem seguidos, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no que diz respeito ao objeto desta contratação.

2.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. DO PROCEDIMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1 A pessoa jurídica interessada na contratação, conforme descrição detalhada no ANEXO I desta Dispensa de Licitação ao SISPREM, deverá cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Comprasnet 4.0, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, contendo, obrigatoriamente, a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o desconto.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, incluindo frete,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

entrega e descarga, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Deverá ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991, se couber; e
- f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DO ENVIO DE LANCES**

4.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que neste caso será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

4.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. **DO JULGAMENTO**

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances, **realizar-se-á no dia útil subsequente, a partir das 9h**, a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, podendo inclusive, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocar o fornecedor via **chat** do sistema para negociação, bem como solicitar esclarecimentos acerca de sua proposta.

5.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o SISPREM poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.

5.4 Definida a proposta vencedora, o SISPREM poderá solicitar, por meio do anexo do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Conter vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

5.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

6.15 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.16 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.17 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

6.19 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.22 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.27 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.28 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.29 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.30 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.32 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

6.33 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

### **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Para atender às necessidades do Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento /RS (SISPREM), os principais requisitos da contratação para aquisição de 70 (setenta) estantes são:

7.1.1 Garantia: Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação (defeitos estruturais, de materiais ou de acabamento), incluindo substituição ou reparo de componentes defeituosos sem custos adicionais para a Autarquia, contados a partir da data do recebimento definitivo.

7.1.2 Responsabilidade do fornecedor: O fornecedor será responsável por eventuais danos causados durante o transporte ou entrega, devendo reparar ou substituir o produto, caso necessário.

7.1.3 Durabilidade: Materiais e acabamentos que garantam longa vida útil, reduzindo custos com manutenção ou reposição.

7.1.4 Sustentabilidade: Preferência para produtos que sigam práticas de fabricação sustentável, com possibilidade de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

8.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:

**71.001.04.122.0020.0000.7002.4.4.9.0.52**

Gestão/Unidade: 71.001

Fonte de Recursos: 0802

Programa de Trabalho: 0020

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52

Plano Interno: 7002

**72.003.04.123.0021.0000.7002.4.4.9.0.52**

Gestão/Unidade: 72.003

Fonte de Recursos: 0799

Programa de Trabalho: 0021

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52

Plano Interno: 7002

## 9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

9.1 Para a entrega do objeto, referente 70 (setenta) estantes metálicas, estabelece-se o seguinte modelo de execução, com as condições gerais detalhadas abaixo:

### 9.1.1 **Condições de Entrega**

**Local de entrega:** As estantes deverão ser entregues diretamente nos endereços abaixo:

9.1.1.1 **44 (quarenta e quatro)** estantes a ser entregues na sede do SISPREM, que fica localizado na Rua Duque de Caxias 1644, centro, CEP: 97573-460 - Santana do Livramento – RS.

9.1.1.2 **26 (vinte e seis)** estantes a ser entregues no endereço à Rua 7 de Setembro, nº 583, andar térreo, centro, CEP: 97573-471 - Santana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

9.1.2 **Prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

9.1.3 **Condições do transporte:** O transporte será de total responsabilidade do fornecedor, devendo garantir que as estantes cheguem em perfeitas condições, sem danos decorrentes de manuseio ou transporte inadequados.

9.1.4 **Recebimento provisório e definitivo:** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, com verificação de conformidade dos itens com as especificações contratadas. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que o objeto atende integralmente às condições contratuais.

9.1.5 **Penalidades por atraso:** O atraso na entrega ou falhas na execução sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no contrato, incluindo multas.

9.1.6 **Rejeição de itens:** Itens que apresentem danos, defeitos ou que não atendam às especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que o objeto atende integralmente às condições contratuais, com a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

9.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

9.7 O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

9.7.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8 Aplicam-se os demais itens especificados no Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Termo de Contrato – ANEXO III.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, constantes no Anexo III, que poderão ser cumulativas sem prejuízos das demais cominações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

aplicáveis:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.
- b) Suspensão temporária de licitar com a Administração;
- c) Declaração de Inidoneidade;
- d) Multa.

10.3 Multa por atraso na entrega: Atraso no prazo de entrega acarretará multa de 0,5% por dia de atraso, até o montante de 10% do valor total do contrato e 15% do valor total do contrato em caso de inexecução do contrato. Demais cláusulas encontram-se presentes na Minuta do Termo de Contrato, constante no ANEXO III.

## 11. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS FORMAS DE CONTROLE**

11.1 A execução do objeto terá início a partir da data de assinatura do contrato, conforme acordado entre as partes, estabelecendo essa data como o ponto de partida para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.2 O controle será feito pelo fiscal de contrato, cabendo o recebimento e fiscalização ao(s) servidor(es) designado(s) pelo SISPREM. A fiscalização será efetivada nos termos do ANEXO I.

11.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.

## 12. **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### 12.1 **Obrigações da Contratante**

12.1.1 Garantir o acesso do fornecedor ao local de entrega, disponibilizando as condições adequadas para o descarregamento das estantes.

12.1.2 Inspecionar os produtos entregues, realizando o recebimento provisório e definitivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

12.1.3 Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada nos produtos, solicitando as devidas correções, se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

12.1.4 Efetuar o pagamento conforme as condições estipuladas no edital, após o cumprimento de todas as obrigações pela contratada.

**12.2 Obrigações da Contratada**

12.2.1 Entregar as estantes dentro do prazo e em perfeitas condições de uso.

12.2.2 Garantir que os produtos sejam novos, sem uso anterior, e estejam em conformidade com as especificações técnicas.

12.2.3 Realizar o transporte e entrega no endereço informado.

12.2.4 Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com o contrato.

12.2.5 Disponibilizar suporte técnico e peças de reposição durante o período de garantia, se necessário.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2 As providências do item 13.1. também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

13.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8 Da sessão pública será divulgada ATA no sistema eletrônico.

13.9 Conforme art. 164 da Lei 14.133/2021 a impugnação deste aviso, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deve ser protocolado via correio eletrônico ([licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com)) 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.9.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.10 Durante a realização do certame cabem:

13.10.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolado via correio eletrônico ([licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com)), contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação do interessado;
- c) anulação ou revogação da dispensa;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.10.2 Pedido de reconsideração, protocolado via correio eletrônico ([licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com)), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.10.2.1 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

13.10.2.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente através do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, da ata de julgamento;

13.2.10.2.1.2 Apreciação dar-se-á em fase única, e seguirá o regramento contido na Lei 14.133/2021.

13.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

14. **BASE LEGAL**

14.1 Fulcro no Art. 75, Inc. II, e § 3º da Lei nº Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15. **DO FORO**

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento – RS.

**Mais informações pelos fones (55) 3242-1966, (55) 3241-5074 e e-mail: [licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com)**

Sant'Ana do Livramento, 10 de dezembro de 2024.

---

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF  
DIRETORA GERAL  
SISPREM



# Termo de Referência 10/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2024	930556-SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	ECILA CRISTINA LEAL TROIAN	05/12/2024 12:27 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		586/2024

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 70 ( setenta ) unidades de estantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 70 (setenta ) estantes que atendam as necessidades básicas para o funcionamento e organização do arquivo desta Autarquia.	262660	Unidade	70	498,89	34.922,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, *contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades do Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS (SISPREM) no que tange à organização, preservação e acessibilidade dos documentos arquivados, fundamentais para a regularidade administrativa e jurídica da Autarquia. Tais documentos devem ser armazenados de forma a garantir sua integridade física, preservação contra deterioração e fácil acesso para consultas regulares, auditorias e demandas legais.

Atualmente, o arquivo físico da Autarquia carece de equipamentos adequados, sendo este um fator crítico para o atendimento eficiente às suas obrigações legais e administrativas. A aquisição de 70 (setenta) estantes é indispensável para suprir essa deficiência, garantindo a funcionalidade e organização do espaço, além de otimizar o uso dos recursos disponíveis para arquivamento.

As estantes deverão atender às especificações mínimas necessárias para suportar a carga e o volume de documentos acumulados, bem como proporcionar segurança e durabilidade. Com isso, pretende-se não apenas melhorar o fluxo de trabalho interno, mas também assegurar que o arquivo físico esteja em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

A contratação em questão é, portanto, imprescindível para atender às necessidades operacionais do SISPREM, sendo plenamente justificada pelo impacto positivo que trará para a eficiência administrativa e a proteção do acervo documental da Autarquia.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o PCA ainda não foi implementado na Autarquia Municipal.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O presente processo licitatório tem como objetivo a aquisição de 70 (setenta) estantes que atendam às necessidades básicas de funcionamento e organização do arquivo do SISPREM (Sistema de Previdência Municipal) de Sant'Ana do Livramento/RS. A solução proposta visa proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e organizado, permitindo a adequada armazenagem dos documentos e materiais essenciais para o bom desempenho das atividades da instituição.

As estantes deverão ser projetadas para garantir a segurança, o acesso fácil e a conservação dos arquivos, além de possibilitar uma distribuição otimizada do espaço, respeitando os critérios de ergonomia e funcionalidade. O fornecimento das estantes deverá incluir a entrega no local determinado pela Administração do SISPREM, assegurando que todas as unidades estejam em perfeitas condições de uso.

As especificações técnicas exigem que as estantes apresentem alta durabilidade, capacidade de suportar o peso dos documentos e materiais arquivados, conforme solicitado, além de serem adequadas para o ambiente de trabalho, que demanda praticidade e organização. A aquisição das estantes visa atender às normas de segurança e qualidade, além de contribuir para a melhoria do fluxo de trabalho e do atendimento aos servidores e à população que depende dos serviços prestados pelo SISPREM.

Com isso, a solução proporcionará um aumento na capacidade de arquivamento de documentos de forma ordenada, permitindo que a instituição mantenha sua estrutura de arquivos em conformidade com as exigências legais e operacionais, garantindo eficiência e economia no uso dos espaços físicos.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às necessidades do Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento /RS (SISPREM), os principais requisitos da contratação para a aquisição de 70 (setenta) estantes são:

#### 4.1.1. Requisitos Técnicos do Produto

- Dimensões: Altura mínima de 2,00 metros, largura de 0,92 metros e profundidade aproximada de 0,40 metros
- Material: Estrutura metálica com pintura epóxi, esmaltada ou similar, resistente à corrosão e fácil de limpar.
- Capacidade de carga: A estante deverá suportar, no mínimo, 400 kg distribuídos uniformemente entre suas prateleiras.
- Número de prateleiras: No mínimo 7 (sete) por estante, com ajuste de altura para acomodação versátil de documentos.

#### 4.1.2. Requisitos Operacionais

- Montagem: Fornecimento de manual detalhado para montagem simples e segura, podendo incluir serviço de montagem, caso especificado.
- Entrega: Transporte e entrega dos produtos diretamente no endereço do SISPREM, que fica localizado na Rua Duque de Caxias 1644, centro, CEP: 97573-460 - Santana do Livramento - RS
- Garantia: Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, incluindo substituição ou reparo de componentes defeituosos sem custos adicionais para a Autarquia.
- Responsabilidade do fornecedor: O fornecedor será responsável por eventuais danos causados durante o transporte ou entrega, devendo reparar ou substituir o produto, caso necessário.

#### 4.1.3. Requisitos de Qualidade e Sustentabilidade

- Durabilidade: Materiais e acabamentos que garantam longa vida útil, reduzindo custos com manutenção ou reposição.
- Sustentabilidade: Preferência para produtos que sigam práticas de fabricação sustentável, com possibilidade de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

4.2. Esses requisitos visam garantir a aquisição de produtos que atendam plenamente às necessidades de organização e preservação documental do SISPREM, com foco na eficiência, segurança e sustentabilidade.

Sustentabilidade:

4.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber;

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 . Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução da contratação do objeto, referente à aquisição de 70 (setenta) estantes metálicas para o Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS (SISPREM), estabelece-se o seguinte modelo de execução, com as condições gerais detalhadas abaixo:

#### 1. Condições de Entrega

1. **Local de entrega:** As estantes deverão ser entregues diretamente na Autarquia, ou seja, na Rua Duque de Caxias 1644, centro, CEP: 97573-460 - Santana do Livramento - RS
2. **Prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
3. **Condições do transporte:** O transporte será de total responsabilidade do fornecedor, devendo garantir que as estantes cheguem em perfeitas condições, sem danos decorrentes de manuseio ou transporte inadequados.
4. **Recebimento provisório e definitivo:** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, com verificação de conformidade dos itens com as especificações contratadas. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que o objeto atende integralmente às condições contratuais.

## 2. Garantia

1. **Prazo de garantia:** Será exigido prazo mínimo de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.
2. **Cobertura:** A garantia deverá cobrir defeitos estruturais, de materiais ou de acabamento, incluindo reparos ou substituições, sem custos adicionais para a Autarquia.

## 3. Manutenção Preventiva e Corretiva

1. **Instruções de manutenção:** O fornecedor deverá fornecer orientações sobre cuidados e manutenção preventiva.
2. **Disponibilidade de peças e suporte técnico:** Durante o período de garantia, o fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico, caso necessário.

## 4. Penalidades e Rejeição de Produtos

1. **Penalidades por atraso:** O atraso na entrega ou falhas na execução sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no contrato, incluindo multas.
2. **Rejeição de itens:** Itens que apresentem danos, defeitos ou que não atendam às especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

## 5. Obrigações da Contratada

1. Entregar as estantes dentro do prazo e em perfeitas condições de uso.
2. Garantir que os produtos sejam novos, sem uso anterior, e estejam em conformidade com as especificações técnicas.
3. Realizar o transporte e entrega no endereço informado.
4. Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com o contrato.
5. Disponibilizar suporte técnico e peças de reposição durante o período de garantia, se necessário.

## 6. Obrigações da Contratante

1. Garantir o acesso do fornecedor ao local de entrega, disponibilizando as condições adequadas para o descarregamento das estantes.
2. Inspecionar os produtos entregues, realizando o recebimento provisório e definitivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
3. Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada nos produtos, solicitando as devidas correções, se necessário.
4. Efetuar o pagamento conforme as condições estipuladas no edital, após o cumprimento de todas as obrigações pela contratada.

## 7. Multas e Sanções

1. **Multas por atraso na entrega:** Atrasos no prazo de entrega acarretarão multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.
2. **Sanções por descumprimento de cláusulas contratuais:**

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento que a autarquia der causa, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

*6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal Técnico do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal técnico com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à autoridade competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 ( vinte ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que o objeto atende integralmente às condições contratuais, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou qualquer desconformidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e da entidade contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, *constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.12. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

7.13. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

7.14. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à*

*inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

*7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

*7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 ( para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;" que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Técnica

8.34. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 34.922,30

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.922,30 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), conforme pesquisa de preço em anexo.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

#### 1) 71.001.04.122.0020.0000.7002.4.4.9.0.52

- Gestão/Unidade: 71.001
- Fonte de Recursos: 0802
- Programa de Trabalho: 0020
- Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52
- Plano Interno: 7002

#### 2) 72.003.04.123.0021.0000.7002.4.4.9.0.52

- Gestão/Unidade: 72.003
- Fonte de Recursos: 0799
- Programa de Trabalho: 0021
- Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52
- Plano Interno: 7002

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**ECILA CRISTINA LEAL TROIAN**

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



*Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 12:23:36.*

**TAIANA TEIXEIRA DALMOLIN**

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



*Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 12:27:28.*

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 90.005/2024

Proposta que faz a empresa..... inscrita no CNPJ(MF)nº....., I.E..... localizada....., CEP..... Fone/fax..... e-mail: ..... para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXXX/2024, promovido pelo SISPREM – Sistema de Previdência Municipal.

Item	Un.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

(especificar todos os itens cotados, conforme Anexo I – Termo de Referência).

a) Nos preços ofertados acima estão computados todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarregamento do material, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).

c) Banco, Conta bancária e Agência.

Local, data.

---

Representante legal Carimbo da Empresa



**ANEXO III**

**CONTRATO XXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2024**

Pelo presente instrumento, o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, DO MUNÍCIPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO - RS**, autarquia municipal com sede na Rua Duque de Caxias nº 1644, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Diretora Geral Ana Cristina Rodrigues Aseff, e a empresa **XXXXXXX**, através do Processo Administrativo nº 586/2024 e com fundamento na Lei 14.133 de 2021, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis, abaixo especificado:

Item	Descrição do item	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição de 70 (setenta ) estantes que atendam as necessidades básicas para o funcionamento e organização do arquivo desta Autarquia.	70	xxx	xxxxx

**1.1** A entrega dos objetos e eventual prestação dos serviços objeto do presente contrato, deverá ser realizada na sede da Contratante (Rua Duque de Caxias nº 1644, Centro nesta cidade de Sant’Ana do Livramento/RS), livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais, se outro modo não for convencionado pelas partes.

**1.2** A entrega do objeto deverá ser concretizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

**Cláusula Segunda – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXX, livre de despesas adicionais, que serão pagos após a entrega do objeto pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Parágrafo único: O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto.

## **Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do **SISPREM** na rubrica: XXXXXXXX

## **Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre as partes, mediante termo assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observado as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração.

## **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada deverá manter durante todo o contrato as mesmas condições de habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

**5.2** A contratada obriga-se ainda:

**5.2.1** Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.

**5.2.2** Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

**5.2.3** Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista.

**5.2.4** Fornecer garantia quanto ao objeto e aos serviços prestados em prazo não inferior a três meses contado do recebimento do objeto pela Contratante.

## **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**6.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar com a Administração;
- d) Declaração de Inidoneidade.

**6.2** Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o montante de 10% do valor total do contrato e 15% do valor total do contrato em caso de inexecução do contrato.

**6.3** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do contratante e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.4** No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

**6.5** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

## **Cláusula Sétima – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização.

**7.2** Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

**7.3** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter e execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

## **Cláusula Oitava – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, XX/XX/XXXX.

## **SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM**

Ana Cristina Rodrigues Aseff



SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS  
- Procuradoria Jurídica -

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_